



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.894, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do Cemitério Público Municipal "CEMITÉRIO DA SAUDADE" e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**CEMITÉRIO DA SAUDADE**" o atual Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar o emplacamento do Cemitério Público Municipal.

Art. 3º - Para cobertura das despesas provenientes da execução desta Lei, será aberto, oportunamente, o crédito necessário, sob as rubricas 3.3.90.30 para materiais de consumo e 3.3.90.39 para a prestação de serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO